Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.189 DE 4 DE OUTUBRO DE 1.971.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$1.25o,oo, e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME PARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 1.25o,oo, destinado ao pagamento de aluguéis de uma sala ocupada pela Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR -, referentemente ao período de 1º de agôsto a 31 de dezembro de 1.971.

Art. 2º - É ainda o Poder Executivo autorizado a reduzir idêntica quantia na dotação do orçamento vigente, a seguir discriminada:

AGÊNCIA SOCIAL

3.1.1.1-8.3 - Vencimentos..... CR$ 1.25o,oo

Art. 3º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito autorizado nesta lei, servirá de recurso a redução prevista no artigo 2º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 4 de outubro de 1.971.

(Irany Jaime Parina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 4 de outubro de 1971.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.189 DE 4 DE OUTUBRO DE 1.971.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$1.25o,oo, e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME PARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 1.25o,oo, destinado ao pagamento de aluguéis de uma sala ocupada pela Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR -, referentemente ao período de 1º de agôsto a 31 de dezembro de 1.971.

Art. 2º - É ainda o Poder Executivo autorizado a reduzir idêntica quantia na dotação do orçamento vigente, a seguir discriminada:

AGÊNCIA SOCIAL

3.1.1.1-8.3 - Vencimentos..... CR$ 1.25o,oo

Art. 3º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito autorizado nesta lei, servirá de recurso a redução prevista no artigo 2º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 4 de outubro de 1.971.

(Irany Jaime Parina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 4 de outubro de 1971.

(Oswaldo Bes)
Secretário Municipal da Fazenda